

DECRETO № 12, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a suspenção temporária do gozo e pagamento em pecúnia, de Licença Prêmio no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município,

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o ano de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade pontealtense.

CONSIDERANDO as elevadas despesas oriundas pagamento em pecúnia de licenças prêmio não gozadas pelos servidores municipais,

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio,

CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso ate dia 31 de dezembro de 2019, a partir da publicação deste Decreto, do gozo ou pagamento em pecúnia, de licença prêmio por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Ponte Alta do Tocantins –TO.

Art. 2º A suspensão do gozo da licença prêmio disposta no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento para gozo ate a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Tocantins -TO, em 02 de maio de 2019.

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA

PREFEITO DE MUNICIPAL.